

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

0761



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 379

(30 de Junho de 1966)

Dispõe
sobre renovação de contrato.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a renovar com D. ANA LUIZA OLIVEIRA DE ANGELIS, o contrato de locação do prédio à Avenida Dr. ARMANDO PINTO, nº 426, moradia do médico residente, do Hospital Municipal de Caieiras.

Parágrafo Único - A renovação de que trata este artigo será pelo espaço de um ano, com o aluguel mensal de Cr\$. . . 84.000 (OITENTA E QUATRO MIL CRUZEIROS).

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da verba própria do orçamento.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 30 de Junho de 1966.-

Jose Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 30 de Junho de 1966.-

Antonio Gaspar
ANTONIO GASPAS
- respondendo pelo expediente da
Secretaria -